

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



DECRETO Nº 060, DE 15 DE MARÇO DE 2021

**“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Central, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Central,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição federal;

*Epicentro da Arqueologia*

CONSIDERANDO o teor dos Decretos que regulamentam, neste Município, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública e a Pandemia de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), fato que por si só causa risco a todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da SAÚDE PÚBLICA, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme antevisto pelo Governo Federal ao Congresso Nacional por meio Decreto

# Prefeitura Municipal de Central



Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, qual reconheceu Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n. 101 de 04 de maio de 2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 2.512/2020, declarou Estado de Calamidade Pública em todo território Baiano, bem como estabeleceu restrições à circulação de pessoas, limitando atendimentos, aglomerações, dentre outras medidas; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Central-BA.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, através de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101 de 04 de maio de 2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com vigência até 30 de junho do fluente ano, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 15 de março de 2021.

*Renato Pereira de Santana*  
**RENATO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal